PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3 1 5 7
(10 DE DEZEMBRO DE 2001)

Dispõe sobre: **Autoriza o Poder Executivo a desapropriar imóvel que especifica, e dá outras providências.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieira, aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, o imóvel descrito no Artigo 2º desta Lei, que consta pertencer a **COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO**, necessário para a abertura da via de ligação entre a Avenida Dr. Olindo Dártora e Rua Cardeal, Bairro das Laranjeiras, neste Município de Caieiras, conforme Projeto elaborado no Processo Municipal nº 5.633/2.001.

ARTIGO 2º - O imóvel a ser desapropriado tem a seguinte característica, conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento:

SITUAÇÃO: Localiza-se entre a Avenida Dr. Olindo Dártora e Rua Cardeal, Bairro das Laranjeiras, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 16.436,40 m²

PROPRIETÁRIO: COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Inicia-se num ponto localizado na lateral direito da Av. Dr. Olindo Dártora no sentido de quem do Centro de Caieiras se dirige ao Bairro do Morro Grande; daí segue em reta com distância de 104,61 m; daí defletc à direita e segue em reta com distância de 387,02 m; daí deflete à esquerda e segue em curva com um desenvolvimento de 70,10 m; daí segue em reta com distância de 157,53m,; daí deflete à esquerda e segue em curva com um desenvolvimento de 53,70m; daí segue em reta com distância de 12,48m, até encontrar o Córrego do Cavalheiro, confronta em todos os seguimentos com a Cia. Melhoramentos de São Paulo: deste ponto deflete à esquerda c segue pelo Córrego à montante com distância de 32,41m confrontando com o loteamento Portal das Laranjeiras II; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 20,98m;daí deflete à esquerda e segue em curva com um desenvolvimento de 64,44m; daí segue em reta com distância de 157,53m; daí deflete à direita e segue em curva com um desenvolvimento de 60,75m; daí segue em reta com distância dc 344,86m; daí deflete à direita e segue em curva com um desenvolvimento de 30,63m; daí deflete à esquerda e segue em reta atravessando à Av. Dr. Olindo Dártora com distância de 14,08m; daí segue em reta com distância de 52,98m; daí deflete à direita e segue em reta com distância dc

LEI Nº 3 1 5 7 -2-
(10 DE DEZEMBRO DE 2001)

83,04m; daí deflete à esquerda e segue em reta atravessando a Av. Dr. Olindo Dártora com distância de14,00m até encontrar o ponto inicial desta descrição, confrontando até este ponto com a Cia. Melhoramentos de São Paulo. Na área aqui descrita existe uma faixa ocupada pela Av. Dr. Olindo Dártora de 146,00m de cumprimento por 10,00m de largura, ocupando uma área de 1.460,00m².

ARTIGO 3º - A desapropriação do imóvel descrito no Artigo anterior, destina-se exclusivamente para a abertura da via de ligação entre a Avenida Dr. Olindo Dártora e Rua Cardeal, Bairro das Laranjeiras, e será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal nos termos do Inciso V, do Artigo 71, da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento previstas para o exercício de 2.002, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2.002, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 10 de Dezembro de 2.001.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.